

28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO LOCAÇÃO DE ÁREA

Pelo presente instrumento particular de locação de espaço de uso comercial que fazem entre si, de um lado **CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA**, de nome fantasia CORTEZ EDITORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43003409000174, estabelecida na Rua Monte Alegre, 1074, , Perdizes, São Paulo, SP, 05014001, neste ato representada por MIRIAM BESERRA XAVIER CORTEZ, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.586.569/0001-59, estabelecida na Rua Marquês de Itu, 408 - conj. 71/73 - Vila Buarque - São Paulo – SP, CEP 01223-000, neste ato representada por seu Diretor BERNARDO GURBANOV, outorgado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.409.258-19, portador do RNE nº W536454 TDIREXEX, residente e domiciliado em São Paulo - SP, doravante denominada **LOCADOR**.

1) DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade regulamentar entre as partes aqui pactuadas, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, os direitos, obrigações e condições de participação no evento 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, a ser realizada no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, AV Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém, PA, 66087-810, no período de 16/08/2025 a 22/08/2025, em área a ser locada ao LOCATÁRIO a título oneroso.

1.2. Além das disposições constantes neste contrato regem ainda as relações entre as partes o Regulamento Geral do Expositor, Manual do Expositor e Circulares cujas cópias serão entregues posteriormente passarão a fazer parte integrante deste instrumento, obrigando as partes a cumprirem todas as condições previstas.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A LOCATÁRIA participará do EVENTO, respeitando a localização, medidas e limites do espaço e tipo de montagem de estrutura contratados, que poderão ser BÁSICA ou ÁREA LIVRE contratando projeto especial de estande, conforme a tabela a seguir:

Nº do Espaço	Tamanho	Tipo de Montagem
078/80	40M²	ÁREA LIVRE

2.1.1 As estruturas da montagem básica consistem em: piso revestido com carpete na cor cinza grafite; paredes em painel TS na cor branca, medindo 2,20m x 1m montados em estrutura de alumínio; iluminação através de arandelas de alumínio com lâmpadas de 110 watts a cada 3m²; 1 tomada tripolar monofásica (220V); 1 prateleira por m²; 1 banqueta; 1 balcão de atendimento; identificação visual com 01 testeira de 2x1m, em lâmina de vidro fixada em estrutura de alumínio através de spider com nome da empresa em letra helvética na cor preta e fundo branco.

2.1.2 A área livre consiste na demarcação do espaço para montagem de projeto especial, cujos custos serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que deverá ser submetido ao LOCADOR o projeto especial do estande para aprovação prévia, contendo imagem ilustrativa e descritivo técnico detalhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente;

2.1.3 Quaisquer requerimentos de alterações nas estruturas previstas na montagem básica, deverão ser prévia e expressamente enviados à organização do evento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o início da montagem, conforme **item 2.4** do presente

2.2. A LOCATÁRIA compromete-se em não alterar a destinação do espaço ora contratado, bem como não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, não sublocar ou emprestar o espaço ou parcela dele, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente, bem como a imediata suspensão de sua participação no EVENTO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



2.3. O LOCADOR reserva a si o direito de a seu exclusivo critério, visando o aproveitamento geral dos espaços, proceder à realocação ou transferência da **LOCATÁRIA** para outro local, desde que respeitada a metragem e estruturas ora avençados;

2.4. O período de utilização do espaço corresponderá ao período de duração do EVENTO, inclusos prazos de montagem e desmontagem, conforme cronograma expresso no quadro a seguir:

MONTAGEM	14 e 15/08/2025	Entrada a partir das 8h00
EVENTO	16 a 22/08/2025	Das 9h às 21h
DESMONTAGEM	22/08/2025 23/08/2025	Após às 21h Entrega até às 12h

2.4.1 A **LOCATÁRIA** deverá respeitar o horário de entrada, além de entregar o espaço ora contratado, devidamente desocupado e limpo, de forma a restituí-lo na mais perfeita ordem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no **item 6.1.1** do presente;

2.4.2 A **LOCATÁRIA** declara que recebeu o espaço ou estande em bom estado de conservação e limpeza, obrigando-se ao disposto no item **2.4.1** deste contrato. E qualquer investimento em estrutura física será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

2.5. Em conformidade com o item 9 do Regulamento Geral de Participação da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, vimos ressaltar que: *“Poderão participar da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, desde que devidamente inscritos, editores, livreiros, distribuidores, agentes literários, autores e editoras independentes, importadores e exportadores de livros, cursos de idiomas, materiais e serviços associados à produção do livro, instituições de ensino, brinquedos pedagógicos (após análise dos produtos pela comissão organizadora). Poderão ainda participar de forma institucional, entidades e órgãos (privados ou públicos) ligados ao livro”*.

2.6. TERMO DE CIÊNCIA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS:

2.6.1 É **vetada a comercialização de livros e produtos infantis nos estandes localizados no Salão A (Hangar 1)**, ficando estabelecido pela comissão organizadora que apenas as editoras de livros infantis, em participação direta e apenas com livros das próprias editoras, poderão compor as empresas expositoras neste pavilhão. Demais empresas denominadas livrarias e distribuidoras poderão expor e vender livros e materiais infantis somente no Salão B (Hangar 2).

A não aceitação e o descumprimento da regra ora estabelecida acarretará em advertência formal para retirada dos produtos, com prazo para regularização de, no máximo, 2 (duas) horas. Em não sendo sanado o pedido de retirada, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.2 Não será permitida a participação de empresas de **assinaturas de jornais, revistas, plataformas digitais, assinaturas de audiobooks, e-books e outros conteúdos similares**, e em hipótese alguma a exposição e comercialização de produtos tais como: revistas, pôsteres, refugo de produtos recolhidos das bancas de revistas, canetas, diários, agendas, matracas, bolas, camisetas, cornetas, apitos, chaveiros, tapetes, pen drive, colares, fones de ouvido, cavalinho do fantástico, perfumes, bolsas térmicas, brinquedos diversos, placas decorativas, pelúcias, cds musicais, castiçais, terços, amoebas, cubos mágicos, pulseiras ou qualquer outro tipo de material que não estejam diretamente ligado ao mercado editorial e livreiro. No caso dos fantoches, eles deverão compor uma única embalagem e acompanhar o respectivo livro do personagem. Utilizar a estrutura física superior e frontal do estande para pendurar livros, fanchoches, bonecos, globos, produtos pedagógicos e quaisquer outros produtos também não será permitido durante a realização do evento.

2.6.3 O expositor que mantiver em seu estande este tipo de produto ocorrerá em falta grave e poderá até mesmo ter seu estande fechado pela Comissão Organizadora. Nestes casos também, em não sendo sanado o pedido de retirada do produto ou serviço, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.4 Material impróprio para menores de idade deverá ser exposto de forma inacessível aos mesmos, de acordo com a lei em vigor.

2.6.5 Ressaltamos ainda, que todos os livros deverão estar dispostos de forma organizada, sinalizados e dos por assuntos ou qualquer outra forma de identificação adequada. Não sendo permitida em hipótese exposição de livros jogados ao chão e nem de comportamentos inadequados tais como gritos em busca pelos corredores do evento ou dentro do estande.



2.6.6 Caso não venha a ser cumprido o exposto, o expositor poderá ter sua inscrição cancelada ou estande fechado ao cometer qualquer desvio de conduta. É terminantemente proibida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos etc. FORA DOS LIMITES DO ESTANDE, ficando o LOCADOR com o direito de cessar a distribuição a qualquer momento.

3) DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se ao pagamento da importância de R\$ 20000,00, (#VALOR_CONTRATO_ACORDO_EXTENSO#);

3.1.1 O valor previsto no item 3.1 será pago através de depósito em conta corrente ou **PIX: feirapanamazonicabelem@gmail.com** ou **boleto bancário**, conforme tabela de vencimentos a seguir:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1ª parcela	R\$ 10000,00	15/07/2025
2ª parcela	R\$ 10000,00	10/08/2025

3.2. A nota fiscal referente ao espaço locado somente será emitida após a compensação da última parcela do pagamento.

3.3. No caso de atraso em qualquer um dos pagamentos supramencionados, a **LOCATÁRIA** arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros de mora a 1% a.m., e atualizaremos o m² para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.4. No caso de atraso nos pagamentos em prazo superior a 30 (trinta) dias, o **LOCADOR** fica desde já autorizada a protestar o valor inadimplido, em cartório ou através de assessoria jurídica, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos custos decorrentes e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente.

3.5. No valor do espaço ora locado, não estão inclusas condições especiais de montagens, locação de mobiliários ou equipamentos, recursos humanos ou serviços não especificados no item 2.1 do presente, devendo estes correrem por conta da **LOCATÁRIA**.

3.6. Todos os pagamentos deverão ser quitados obrigatoriamente nas datas estipuladas acima, através de boleto bancário ou transferências bancárias.

Somente será confirmada a participação no evento, após a quitação da primeira parcela com vencimento em 15/07/2025. Caso não seja constatado o pagamento, a RESERVA SERÁ CANCELADA e outra empresa será alocada no espaço.

OBS.: A ANL se reserva ao direito de alterar os valores de participação na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, caso as circunstâncias econômicas do país o exigirem, adotando-se, para tanto, o índice do IGPM-FGV, ou na sua ausência, por outro que vier a substituí-lo. Poderá ainda ocorrer negociação entre as partes sobre eventual ajuste de preços.

4) DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da **LOCATÁRIA**:

4.1.1 Cumprir fielmente e respeitar as determinações previstas no presente instrumento, no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas, sob pena de incursão nas penalidades neles previstas;

4.1.2 Entregar no prazo estipulado o material necessário à realização do objeto deste contrato que lhe for solicitado pelo **LOCADOR**.

4.1.3 Respeitar os cronogramas, horários, formato, padronização visual e sistema de montagem do **PROJETO**;

4.1.4 Prestar informações e documentos necessários, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade dos mesmos;

4.1.5 Nomear preposto para representar a **LOCATÁRIA**, receber e responder comunicados e notificações;

4.1.6 Colaborar e responder pesquisas do **LOCADOR** relativas à participação no evento;

4.1.7 Reembolsar ao **LOCADOR** caso esta venha a ter algum custo ou a ser compelida a desembolsar qualquer quantia em decorrência do descumprimento das obrigações da **LOCATÁRIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da apresentação do comprovante de pagamento por parte do LOCADOR.

4.1.8 Realizar o pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das eventuais sanções incorridas, nos expressos no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas; e, ainda, obrigações da **LOCATÁRIA**:



- não guardar ou manter no estande artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.
- durante o período em que o EVENTO estiver aberto ao público o espaço locado deverá estar em pleno funcionamento e o respectivo responsável deve estar desempenhando suas atividades destinadas à exposição, sob pena de multa do item.

4.2. São obrigações **do LOCADOR**:

4.2.1. Promover as medidas cabíveis e necessárias para a realização do EVENTO e do objeto deste contrato;

4.2.2 Dar ciência à LOCATÁRIA dos atos que devam ser praticados.

5) DA RESPONSABILIDADE

5.1. São de responsabilidade **da LOCATÁRIA**:

5.1.1 As obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relacionadas ao pessoal que empregar direta ou indiretamente para atividade destinada a exposição no EVENTO;

5.1.2 A administração sobre o pessoal que irá prestar serviços dentro do espaço da **LOCATÁRIA** no período predefinido;

5.1.3 Eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a atingir os seus funcionários, quando em serviço no local descrito neste contrato ou, nos termos da lei, quando dirigindo ou saindo do trabalho, eximindo O LOCADOR de qualquer responsabilidade;

5.1.4 Quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer dentro do espaço contratado, serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, inclusive em caráter judicial, sem prejuízo das eventuais perdas e danos que possam afetar a imagem do PROJETO ou do LOCADOR;

5.1.5 Quaisquer danos causados no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, ou ainda, no material de montagem do estande, que não poderá ser perfurado, pintado, ou colado, sem prévia autorização do LOCADOR;

5.1.6 A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pela segurança de seu material a todo instante, isentando O LOCADOR de eventuais furtos, roubos, entre outras ocorrências, independente do horário que o fato tenha ocorrido.

5.1.7 Respeitar os direitos do consumidor conforme o CDC - Código de Defesa do Consumidor;

5.1.8 Proporcionar um bom atendimento ao cliente, com agilidade e respeito;

5.1.9 Segurança tecnológica dos dados, a chamada proteção dos dados dos clientes, hoje conhecida como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), manter suas diretrizes dentro dos valores e respeito à privacidade desses dados.

5.1.10 Manter equipe responsável pelo suporte *full time* no atendimento de dúvidas ou problemas que possam ocorrer durante o período do evento, evitando contratempos e possíveis desistências de compra.

5.2. São de responsabilidade **do LOCADOR**:

5.2.1 Notificar a **LOCATÁRIA** quando houver postura inadequada de seu pessoal, para as providências necessárias;

5.3. O **LOCADOR** estará isento de qualquer responsabilidade, não respondendo por perdas e danos, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato governamental que venha a impedir a realização do projeto.

5.4. O LOCADOR através da SECULT – PA é o responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações perante os órgãos competentes para a realização do Evento, estando o LOCATÁRIO assegurado de eventuais demandas e/ou questionamentos, quer seja administrativa ou judicialmente.

6) DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, respeitando os termos do item 6.2.:

6.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, arcando a parte infratora com multa de 10% sobre o valor total do contrato, além de todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.

6.1.2 Em caso de falência decretada, insolvência ou liquidação de qualquer das partes anteriormente à realização do evento, neste caso não incidindo qualquer penalidade em relação ao presente contrato;

6.2. A **LOCATÁRIA** poderá solicitar a rescisão do presente instrumento, cancelando a locação do espaço, observados os prazos expressos a seguir:

6.2.1 Será cobrado uma multa de 10% de taxa administrativa, pela rescisão do contrato.

caso de cancelamento feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do prazo de m do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 50% ta por cento) do valor recebido, com dedução de 50% (cinquenta por cento);



6.2.3 No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 20% (vinte por cento) do valor recebido, com dedução de 80% (oitenta por cento);

6.2.4 Não cabe restituição por parte do **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, no caso de cancelamento feito em prazo inferior ao previsto no item anterior.

6.2.5 Em todos os casos descritos acima, caso a **LOCATÁRIA** não notifique expressamente o **LOCADOR** a respeito do cancelamento, além das deduções previstas esta incorrerá na multa do **item 6.1.1**.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista entre as partes. A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação e controle de sua equipe de trabalho no espaço locado, bem como única responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias assumidas com estes.

7.2. A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito oriundo do presente contrato, não implicará em renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo.

7.3 As alterações neste contrato ou de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

7.4. O presente contrato é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e validade pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para execução de seus termos, para o que as partes elegem o foro de São Paulo - SP.

Elegemos desde já o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer desavenças decorrentes do presente contrato que não sejam resolvidas amigavelmente.

SÃO PAULO, 02/07/2025.

CORTEZ EDITORA
E LIVRARIA
LTDA:4300340900
0174

Assinado de forma digital
por CORTEZ EDITORA E
LIVRARIA
LTDA:43003409000174
Dados: 2025.07.03 14:29:30
-03'00'

LOCATÁRIO:

LOCADOR:

CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA

ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS

43003409000174

CNPJ: 50.586.569/0001-0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME: HILDA YAMASHITA

NOME: DILSON SANTOS

CPF: 148.717.568-07

CPF: 276.105.148-37



28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO LOCAÇÃO DE ÁREA

Pelo presente instrumento particular de locação de espaço de uso comercial que fazem entre si, de um lado **TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, de nome fantasia TODOLIVRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03163884000193, estabelecida na Rua das Missões, 696, , Ponta Aguda, Blumenau, SC, 89051000, neste ato representada por STEPHAN KONIG, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.586.569/0001-59, estabelecida na Rua Marquês de Itu, 408 - conj. 71/73 - Vila Buarque - São Paulo – SP, CEP 01223-000, neste ato representada por seu Diretor BERNARDO GURBANOV, outorgado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.409.258-19, portador do RNE nº W536454 TDIREXEX, residente e domiciliado em São Paulo - SP, doravante denominada **LOCADOR**.

1) DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade regulamentar entre as partes aqui pactuadas, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, os direitos, obrigações e condições de participação no evento 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, a ser realizada no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, AV Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém, PA, 66087-810, no período de 16/08/2025 a 22/08/2025, em área a ser locada ao **LOCATÁRIO** a título oneroso.

1.2. Além das disposições constantes neste contrato regem ainda as relações entre as partes o Regulamento Geral do Expositor, Manual do Expositor e Circulares cujas cópias serão entregues posteriormente passarão a fazer parte integrante deste instrumento, obrigando as partes a cumprirem todas as condições previstas.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A LOCATÁRIA participará do EVENTO, respeitando a localização, medidas e limites do espaço e tipo de montagem de estrutura contratados, que poderão ser BÁSICA ou ÁREA LIVRE contratando projeto especial de estande, conforme a tabela a seguir:

Nº do Espaço	Tamanho	Tipo de Montagem
053/55	50M²	ÁREA LIVRE

2.1.1 As estruturas da montagem básica consistem em: piso revestido com carpete na cor cinza grafite; paredes em painel TS na cor branca, medindo 2,20m x 1m montados em estrutura de alumínio; iluminação através de arandelas de alumínio com lâmpadas de 110 watts a cada 3m²; 1 tomada tripolar monofásica (220V); 1 prateleira por m²; 1 banquetta; 1 balcão de atendimento; identificação visual com 01 testeira de 2x1m, em lâmina de vidro fixada em estrutura de alumínio através de spider com nome da empresa em letra helvética na cor preta e fundo branco.

2.1.2 A área livre consiste na demarcação do espaço para montagem de projeto especial, cujos custos serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que deverá ser submetido ao **LOCADOR** o projeto especial do estande para aprovação prévia, contendo imagem ilustrativa e descritivo técnico detalhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente;

2.1.3 Quaisquer requerimentos de alterações nas estruturas previstas na montagem básica, deverão ser prévia e expressamente enviados à organização do evento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o início da montagem, conforme **item 2.4** do presente

2.2. A LOCATÁRIA compromete-se em não alterar a destinação do espaço ora contratado, bem como não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, não sublocar ou emprestar o espaço ou parcela dele, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente, bem como a imediata suspensão de sua participação no EVENTO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



2.3. O LOCADOR reserva a si o direito de a seu exclusivo critério, visando o aproveitamento geral dos espaços, proceder à realocação ou transferência da **LOCATÁRIA** para outro local, desde que respeitada a metragem e estruturas ora avençados;

2.4. O período de utilização do espaço corresponderá ao período de duração do EVENTO, inclusos prazos de montagem e desmontagem, conforme cronograma expresso no quadro a seguir:

MONTAGEM	14 e 15/08/2025	Entrada a partir das 8h00
EVENTO	16 a 22/08/2025	Das 9h às 21h
DESMONTAGEM	22/08/2025 23/08/2025	Após às 21h Entrega até às 12h

2.4.1 A **LOCATÁRIA** deverá respeitar o horário de entrada, além de entregar o espaço ora contratado, devidamente desocupado e limpo, de forma a restituí-lo na mais perfeita ordem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no **item 6.1.1** do presente;

2.4.2 A **LOCATÁRIA** declara que recebeu o espaço ou estande em bom estado de conservação e limpeza, obrigando-se ao disposto no item **2.4.1** deste contrato. E qualquer investimento em estrutura física será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

2.5. Em conformidade com o item 9 do Regulamento Geral de Participação da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, vimos ressaltar que: *"Poderão participar da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, desde que devidamente inscritos, editores, livreiros, distribuidores, agentes literários, autores e editoras independentes, importadores e exportadores de livros, cursos de idiomas, materiais e serviços associados à produção do livro, instituições de ensino, brinquedos pedagógicos (após análise dos produtos pela comissão organizadora). Poderão ainda participar de forma institucional, entidades e órgãos (privados ou públicos) ligados ao livro"*.

2.6. TERMO DE CIÊNCIA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS:

2.6.1 É **vetada a comercialização de livros e produtos infantis nos estandes localizados no Salão A (Hangar 1)**, ficando estabelecido pela comissão organizadora que apenas as editoras de livros infantis, em participação direta e apenas com livros das próprias editoras, poderão compor as empresas expositoras neste pavilhão. Demais empresas denominadas livrarias e distribuidoras poderão expor e vender livros e materiais infantis somente no Salão B (Hangar 2).

A não aceitação e o descumprimento da regra ora estabelecida acarretará em advertência formal para retirada dos produtos, com prazo para regularização de, no máximo, 2 (duas) horas. Em não sendo sanado o pedido de retirada, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.2 Não será permitida a participação de empresas de **assinaturas de jornais, revistas, plataformas digitais, assinaturas de audiobooks, e-books e outros conteúdos similares**, e em hipótese alguma a exposição e comercialização de produtos tais como: revistas, pôsteres, refugo de produtos recolhidos das bancas de revistas, canetas, diários, agendas, matracas, bolas, camisetas, cornetas, apitos, chaveiros, tapetes, pen drive, colares, fones de ouvido, cavalinho do fantástico, perfumes, bolsas térmicas, brinquedos diversos, placas decorativas, pelúcias, cds musicais, castiçais, terços, amoebas, cubos mágicos, pulseiras ou qualquer outro tipo de material que não estejam diretamente ligado ao mercado editorial e livreiro. No caso dos fantoches, eles deverão compor uma única embalagem e acompanhar o respectivo livro do personagem. Utilizar a estrutura física superior e frontal do estande para pendurar livros, fanchoches, bonecos, globos, produtos pedagógicos e quaisquer outros produtos também não será permitido durante a realização do evento.

2.6.3 O expositor que mantiver em seu estande este tipo de produto ocorrerá em falta grave e poderá até mesmo ter seu estande fechado pela Comissão Organizadora. Nestes casos também, em não sendo sanado o pedido de retirada do produto ou serviço, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.4 Material impróprio para menores de idade deverá ser exposto de forma inacessível aos mesmos, de acordo com a lei em vigor.

2.6.5 Ressaltamos ainda, que todos os livros deverão estar dispostos de forma organizada, sinalizados e identificados por assuntos ou qualquer outra forma de identificação adequada. Não sendo permitida em hipótese a a exposição de livros jogados ao chão e nem de comportamentos inadequados tais como gritos em busca ntes pelos corredores do evento ou dentro do estande.



2.6.6 Caso não venha a ser cumprido o exposto, o expositor poderá ter sua inscrição cancelada ou estande fechado ao cometer qualquer desvio de conduta. É terminantemente proibida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos etc. FORA DOS LIMITES DO ESTANDE, ficando o LOCADOR com o direito de cessar a distribuição a qualquer momento.

3) DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se ao pagamento da importância de R\$ 25000.00, (#VALOR_CONTRATO_ACORDO_EXTENSO#);

3.1.1 O valor previsto no item 3.1 será pago através de depósito em conta corrente ou **PIX: feirapanamazonicabelem@gmail.com** ou **boleto bancário**, conforme tabela de vencimentos a seguir:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1ª parcela	R\$ 12500,00	10/07/2025
2ª parcela	R\$ 12500,00	05/08/2025

3.2. A nota fiscal referente ao espaço locado somente será emitida após a compensação da última parcela do pagamento.

3.3. No caso de atraso em qualquer um dos pagamentos supramencionados, a **LOCATÁRIA** arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros de mora a 1% a.m., e atualizaremos o m² para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.4. No caso de atraso nos pagamentos em prazo superior a 30 (trinta) dias, o **LOCADOR** fica desde já autorizada a protestar o valor inadimplido, em cartório ou através de assessoria jurídica, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos custos decorrentes e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente.

3.5. No valor do espaço ora locado, não estão inclusas condições especiais de montagens, locação de mobiliários ou equipamentos, recursos humanos ou serviços não especificados no item 2.1 do presente, devendo estes correrem por conta da **LOCATÁRIA**.

3.6. Todos os pagamentos deverão ser quitados obrigatoriamente nas datas estipuladas acima, através de boleto bancário ou transferências bancárias.

Somente será confirmada a participação no evento, após a quitação da primeira parcela com vencimento em 10/07/2025. Caso não seja constatado o pagamento, a RESERVA SERÁ CANCELADA e outra empresa será alocada no espaço.

OBS.: A ANL se reserva ao direito de alterar os valores de participação na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, caso as circunstâncias econômicas do país o exigirem, adotando-se, para tanto, o índice do IGPM-FGV, ou na sua ausência, por outro que vier a substituí-lo. Poderá ainda ocorrer negociação entre as partes sobre eventual ajuste de preços.

4) DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da **LOCATÁRIA**:

4.1.1 Cumprir fielmente e respeitar as determinações previstas no presente instrumento, no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas, sob pena de incursão nas penalidades neles previstas;

4.1.2 Entregar no prazo estipulado o material necessário à realização do objeto deste contrato que lhe for solicitado pelo **LOCADOR**.

4.1.3 Respeitar os cronogramas, horários, formato, padronização visual e sistema de montagem do **PROJETO**;

4.1.4 Prestar informações e documentos necessários, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade dos mesmos;

4.1.5 Nomear preposto para representar a **LOCATÁRIA**, receber e responder comunicados e notificações;

4.1.6 Colaborar e responder pesquisas do **LOCADOR** relativas à participação no evento;

4.1.7 Reembolsar ao **LOCADOR** caso esta venha a ter algum custo ou a ser compelida a desembolsar qualquer quantia em decorrência do descumprimento das obrigações da **LOCATÁRIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da apresentação do comprovante de pagamento por parte do **LOCADOR**.

4.1.8 Realizar o pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das eventuais sanções incorridas, nos termos expressos no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas;

constituem, ainda, obrigações da **LOCATÁRIA**:



- não guardar ou manter no estande artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.
- durante o período em que o EVENTO estiver aberto ao público o espaço locado deverá estar em pleno funcionamento e o respectivo responsável deve estar desempenhando suas atividades destinadas à exposição, sob pena de multa do item.

4.2. São obrigações do LOCADOR:

- 4.2.1. Promover as medidas cabíveis e necessárias para a realização do EVENTO e do objeto deste contrato;
- 4.2.2 Dar ciência à LOCATÁRIA dos atos que devam ser praticados.

5) DA RESPONSABILIDADE

5.1. São de responsabilidade da LOCATÁRIA:

- 5.1.1 As obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relacionadas ao pessoal que empregar direta ou indiretamente para atividade destinada a exposição no EVENTO;
- 5.1.2 A administração sobre o pessoal que irá prestar serviços dentro do espaço da LOCATÁRIA no período predefinido;
- 5.1.3 Eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a atingir os seus funcionários, quando em serviço no local descrito neste contrato ou, nos termos da lei, quando dirigindo ou saindo do trabalho, eximindo O LOCADOR de qualquer responsabilidade;
- 5.1.4 Quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer dentro do espaço contratado, serão de integral responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive em caráter judicial, sem prejuízo das eventuais perdas e danos que possam afetar a imagem do PROJETO ou do LOCADOR;
- 5.1.5 Quaisquer danos causados no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, ou ainda, no material de montagem do estande, que não poderá ser perfurado, pintado, ou colado, sem prévia autorização do LOCADOR;
- 5.1.6 A LOCATÁRIA se responsabilizará pela segurança de seu material a todo instante, isentando O LOCADOR de eventuais furtos, roubos, entre outras ocorrências, independente do horário que o fato tenha ocorrido.
- 5.1.7 Respeitar os direitos do consumidor conforme o CDC - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.8 Proporcionar um bom atendimento ao cliente, com agilidade e respeito;
- 5.1.9 Segurança tecnológica dos dados, a chamada proteção dos dados dos clientes, hoje conhecida como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), manter suas diretrizes dentro dos valores e respeito à privacidade desses dados.
- 5.1.10 Manter equipe responsável pelo suporte *full time* no atendimento de dúvidas ou problemas que possam ocorrer durante o período do evento, evitando contratemplos e possíveis desistências de compra.
- 5.2. São de responsabilidade do LOCADOR:
- 5.2.1 Notificar a LOCATÁRIA quando houver postura inadequada de seu pessoal, para as providências necessárias;
- 5.3. O LOCADOR estará isento de qualquer responsabilidade, não respondendo por perdas e danos, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato governamental que venha a impedir a realização do projeto.
- 5.4. O LOCADOR através da SECULT – PA é o responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações perante os órgãos competentes para a realização do Evento, estando o LOCATÁRIO assegurado de eventuais demandas e/ou questionamentos, quer seja administrativa ou judicialmente.

6) DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, respeitando os termos do item 6.2.:
- 6.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, arcando a parte infratora com multa de 10% sobre o valor total do contrato, além de todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.
- 6.1.2 Em caso de falência decretada, insolvência ou liquidação de qualquer das partes anteriormente à realização do evento, neste caso não incidindo qualquer penalidade em relação ao presente contrato;
- 6.2. A LOCATÁRIA poderá solicitar a rescisão do presente instrumento, cancelando a locação do espaço, observados os prazos expressos a seguir:
- 6.2.1 Será cobrado uma multa de 10% de taxa administrativa, pela rescisão do contrato.
- 6.2.2 No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme item 2.4 do presente, o LOCADOR se obriga à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, com dedução de 50% (cinquenta por cento);



6.2.3 No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 20% (vinte por cento) do valor recebido, com dedução de 80% (oitenta por cento);

6.2.4 Não cabe restituição por parte do **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, no caso de cancelamento feito em prazo inferior ao previsto no item anterior.

6.2.5 Em todos os casos descritos acima, caso a **LOCATÁRIA** não notifique expressamente o **LOCADOR** a respeito do cancelamento, além das deduções previstas esta incorrerá na multa do **item 6.1.1**.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista entre as partes. A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação e controle de sua equipe de trabalho no espaço locado, bem como única responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias assumidas com estes.

7.2. A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito oriundo do presente contrato, não implicará em renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo.

7.3 As alterações neste contrato ou de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

7.4. O presente contrato é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e validade pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para execução de seus termos, para o que as partes elegem o foro de São Paulo - SP.

Elegemos desde já o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer desavenças decorrentes do presente contrato que não sejam resolvidas amigavelmente.

SÃO PAULO, 07/07/2025.

LOCATÁRIO:

TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.

03163884000193

LOCADOR:

ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS

CNPJ: 50.586.569/0001-0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME: HILDA YAMASHITA

CPF: 148.717.568-07

NOME: DILSON SANTOS

CPF: 276.105.148-37





PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS					
Nome fantasia (se houver): ANL					
CNPJ: 50.586.569/0001-59					
Endereço: RUA MARQUÊS DE ITÚ, 408 – CONJ. 71/73					
CEP: 01223-000 – VILA BUARQUE – SÃO PAULO - SP					
Telefone: (11) 94748-6117 (Francini) ou (11) 98824-0286 (Hilda)					
E-mail: anl@anl.org.br ou expositor@rpsfeiras.com.br					
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Itaú – Ag. 0553 - c/c 99701-6					
Nome do Representante legal da empresa BERNARDO GURBANOV					
CPF: do Representante legal da empresa 042.409.258-19					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa W536454TDI					
E-mail do Representante legal da empresa bernardo@letraviva.com.br					
Telefone do Representante legal da empresa: (11) 99233-4300					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim (x) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65m ²	01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ÁREA EM EVENTO MEDINDO 13M DE FRENTE POR 5M DE PROFUNDIDADE, PARA PARTICIPAR DA 28ª FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 16 A 22 DE AGOSTO DE 2025, NO HANGAR - CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA – BELÉM – PA.	R\$500,00	R\$32.500,00
VALOR TOTAL					R\$32.500,00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: 12 a 22/08/2025					
Prazo de garantia (se houver):					
Data da elaboração da proposta: 07/07/2025					
Prazo de validade da proposta: 16/08/2025					
Nome do responsável pela proposta: HILDA YAMASHITA					
Telefone do responsável pela proposta: (11) 98824-0286					
e-mail do responsável pela proposta: expositor@rpsfeiras.com.br					
 Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):					



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 511/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.012086/2025-23

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Locação de espaço físico para a participação do Senado Federal na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes. Análise Jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como contratada a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS – ANL, para a locação de espaço físico destinado à participação do Senado Federal na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes. O evento será realizado presencialmente no período de 16 a 22 de agosto de 2025, no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém/PA.

Instruem os autos os respectivos documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 335/2025 elaborado pela Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF (doc. nº 00100.120858/2025-28);
2. Solicitação de contratação nº 2037, na qual consta que o Comitê de Contratações autorizou o valor total de R\$ 32.500,00 para a contratação proposta (doc. nº 00100.120859/2025-72);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

3. Planejamento orçamentário sob o nº 20250309 (doc. nº 00100.120860/2025-05);
4. Ofício nº 209/2025-SADCON, que comunica ao OT a aprovação da solicitação pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I do artigo 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (doc. nº 00100.120861/2025-41);
5. 1ª versão do Termo de Referência - TR (doc. nº 00100.124603/2025-34);
6. Proposta Comercial (doc. nº 00100.124603/2025-34-1);
7. Declaração emitida pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará em nome da Associação Nacional de Livrarias no sentido da exclusividade do direito de organização, uso e comercialização do espaço para 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes (doc. nº 00100.124603/2025-34-2);
8. Certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da Associação Nacional de Livrarias (doc. nº 00100.124603/2025-34-3);
9. Declaração emitida pela pretensa contratada, afirmando tratar-se de organização sem fins lucrativos com finalidade cultural, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, acompanhada de cópia de contrato de locação celebrado com outro expositor participante do referido evento (doc. nº 00100.124603/2025-34-4);
10. Documentos da Associação Nacional de Livrarias (doc. nº 00100.124603/2025-34-5);
11. Planta baixa da área do evento (doc. nº 00100.124603/2025-34-6);
12. Ofício nº 355/2025-COCVAP/SADCON solicitando complementações na Pesquisa de Preços (doc. nº 00100.125228/2025-40);





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

13. Ofício elaborado pela SEGRAF, informando à COCVAP a impossibilidade de realizar a pesquisa de preços do objeto, nos termos do inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. nº 00100.125764/2025-45);
14. Ofício nº 359/2025-COCVAP/SADCON, por meio do qual se ratificou os procedimentos adotados pelo OT (doc. nº 00100.126271/2025-22);
15. Ofício nº 198/2025-SEECOM/COCDIR/SADCON, que solicita: **(i)** a juntada do Mapa de Riscos **(ii)** a juntada da Ata contendo a decisão que autorizou a dispensa do ETP; **(iii)** alterações no TR (doc. nº 00100.128501/2025-98);
16. Mapa de Riscos (doc. nº 00100.128787/2025-10);
17. Ata da 3ª Reunião de 2023 do Comitê de Contratações, que autoriza a dispensa de elaboração do ETP (doc. nº 00100.128802/2025-11);
18. Certidão judicial cível negativa expedida em nome da Associação Nacional de Livrarias (doc. nº 00100.128808/2025-99);
19. Versão final do TR (doc. nº 00100.128819/2025-79);
20. Ofício elaborado pela SEGRAF, comunicando a implementação de todos os apontamentos realizados pela COCDIR (doc. nº 00100.128821/2025-48);
21. Relatório preliminar nº 043/2025 SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.133582/2025-48);
22. Portaria nº 2/2025, do Primeiro-Secretário do Senado Federal, que disciplina a participação da Casa em eventos literários ao longo do ano de 2025 (doc. nº 00100.133582/2025-48-1);
23. *E-mail* encaminhado pelo Senado Federal à Secretaria de Cultura do Estado do Pará, com o objetivo de verificar a



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

veracidade da declaração de exclusividade apresentada (doc. nº 00100.133582/2025-48-2);

24. Certidões comprobatórias de regularidade trabalhista, social e fiscal da pretensa contratada (doc. nº 00100.133582/2025-48-3);

Por meio do Relatório Preliminar nº 043/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON, os autos foram devidamente instruídos e encaminhados a esta Advocacia, para manifestação quanto à regularidade jurídica da presente contratação, conforme registrado no doc. nº 00100.133582/2025-48 e anexos.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise tem por escopo a análise de juridicidade do presente processo de contratação, não cabendo a este órgão jurídico adentrar em questões circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, procedimento que busca assegurar a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, há situações em que o legislador admite a celebração do pacto contratual independente de licitação anterior; são as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. A lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, além do enquadramento em um dos fundamentos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, depende da demonstração dos elementos estampados no art. 72 do diploma em referência:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não apenas, a instrução preparatória dos processos de contratação por inexigibilidade do Senado Federal deve observar as determinações do ADG nº 14/2022, principalmente as estampadas no art. 16:

Art. 16. O Órgão Técnico, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à SADCON para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º O processo que será enviado pelo Órgão Técnico à SADCON para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

II - Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no Anexo II deste Ato;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;

IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 deste Ato;

V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

[...]

Dessa forma, passamos a analisar cada um dos requisitos em referência.

a) Hipótese de contratação direta por inexigibilidade, comprovação da exclusividade e razão de escolha do contratado.

Nos termos do item 2.1.1, do TR (doc. nº 00100.128819/2025-79), a presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inviável a competição para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Ocorre que, conforme relatado, trata o presente processo da locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 28ª Feira



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Pan-Amazônica do Livro, o que poderia suscitar dúvida quanto ao enquadramento do objeto aos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, permissivo para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Contudo, em consonância com o entendimento desta Advocacia, manifestado no Parecer nº 529/2023-ADVOSF (Processo nº 00200.008377/2023-55), o caso em análise não se limita à simples locação de espaço físico, abrangendo também o fornecimento de apoio e a disponibilização de serviços aos usuários dos referidos espaços. Ademais, conforme descrito no item 2.1.2 do TR, a pretensa contratada figura como única e exclusiva prestadora dos serviços, uma vez que as feiras do livro são organizadas por promotora de eventos específica, escolhida e autorizada para cada edição. Não há, portanto, concorrência quanto à comercialização dos espaços de participação, o que torna adequada a fundamentação apresentada.

Nesse compasso, conforme consta no doc. nº 00100.124603/2025-34-2, foi apresentada declaração emitida pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará, em nome da Associação Nacional de Livrarias, atestando a exclusividade quanto à organização, utilização e comercialização do espaço destinado à 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro, a ser realizada em Belém-PA, no período de 16 a 22 de agosto de 2025.

Adicionalmente, conforme registrado no doc. nº 00100.133582/2025-48-2, foi encaminhada mensagem eletrônica pelo Senado Federal à referida Secretaria, com o intuito de confirmar a veracidade da declaração de exclusividade apresentada. No entanto, não



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

houve resposta. Recomenda-se, portanto, a realização de novo contato com o órgão estadual, a fim de sanar eventuais diligências antes da formalização do ajuste, em observância ao disposto na Súmula nº 255 do TCU¹.

Dessa forma, desde que sanada a pendência mencionada, restará caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da prestação exclusiva do serviço, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A hipótese enquadra-se no previsto no § 1º do referido artigo, que exige a comprovação da exclusividade por meio de atestado, contrato, declaração do órgão competente ou outro documento idôneo.

b) Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda nº 335/2025 (doc. nº 00100.120858/2025-28), foram instruídos os autos com os elementos necessários à contratação.

Nos termos do item 15.1 do TR (doc. nº 00100.128819/2025-79), foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base no BASF nº 8849, Seção 1, de 19/06/2023 (NUP 00100.095621/2023-30), relativo à 3ª reunião de 2023 do Comitê de Contratações (doc. nº 00100.128802/2025-11).

“15.1 ... O comitê julgou favorável a solicitação de dispensa da elaboração de ETP para as feiras do livro realizadas pela SEGRAF (NUP 00100.089362/2023-16) com base no

¹ “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ADG 14/2022, Anexo II, Art 3º, parágrafo primeiro e a Lei 14133/2021, Art. 72, inciso I.”

Consta ainda nos autos a versão atualizada do Mapa de Riscos (doc. nº 00100.128787/2025-10), bem como a versão final do TR (doc. nº 00100.128819/2025-79).

Assim, os documentos apresentados atendem formalmente ao disposto nos artigos 15 e Anexo II do ADG nº 14/2022, não havendo necessidade de observações adicionais quanto a esse ponto.

c) Proposta comercial, estimativa de despesa, justificativa de preços e disponibilidade orçamentária.

Inicialmente, a proposta comercial da Associação Nacional de Livrarias foi anexada ao doc. nº 0100.124603/2025-34-1, com validade até 16/08/2025, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Após perquirições feitas pela COCVAP², o OT esclareceu a impossibilidade de realizar a pesquisa de preços do objeto, nos termos do inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, em razão de tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Ainda assim, foi incluída no Anexo B do TR uma tabela comparativa contendo os valores praticados em contratações anteriores relacionadas à participação do Senado Federal em feiras do livro de pequeno e médio porte (doc. nº 00100.128819/2025-79).

Além disso, constam nos Anexos 1 e 2 do TR (doc. nº 00100.128819/2025-79) cópias de contratos firmados com outros

² Doc. nº 00100.125228/2025-40



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

expositores participantes do mesmo evento, o que contribui para a aferição da razoabilidade do valor proposto.

Nos termos do Ofício nº 359/2025–COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.126271/2025-22), os procedimentos adotados pelo OT foram ratificados, por estarem em conformidade com o art. 14, inciso II do § 6º, e § 7º do ADG nº 14/2022.

Considerando que esta Advocacia não detém expertise técnica para análise aprofundada da pesquisa de preços, limita-se à verificação de que foi apresentada proposta comercial válida e vigente, bem como de que a pesquisa foi devidamente ratificada pelo setor competente, conforme os requisitos estabelecidos no ADG nº 14/2022.

Ressalte-se, contudo, que não foi identificada, até o momento, a juntada de documento que comprove a disponibilidade orçamentária para a contratação, providência que deverá ser adotada previamente à formalização do ajuste.

d) Requisitos de habilitação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Conforme demonstrado, a contratação direta não afasta a necessidade de comprovação das condições de habilitação da contratada. Nesse sentido, foram anexadas aos autos as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada (doc. nº 00100.133582/2025-48-3).

Compete aos setores técnicos a análise da documentação apresentada, especialmente quanto à sua validade e conformidade com os requisitos estabelecidos no TR.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A presente manifestação jurídica atende à exigência de emissão de parecer jurídico prévio, nos termos da legislação aplicável, razão pela qual as recomendações aqui formuladas devem ser observadas.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se que será necessário obter a autorização da Diretoria-Executiva de Contratações para a realização da contratação direta, nos termos do art. 10, inciso III, da PCSF, bem como providenciar sua devida divulgação, conforme exigido pelo art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, ainda restam pendentes no processo: **(1)** a autorização da despesa, nos termos do art. 9º, inciso III, combinado com o art. 13, inciso II, da PCSF; **(2)** a designação formal dos gestores da avença (art. 9º, inciso IX, da PCSF); e **(3)** a aprovação do TR, nos termos do art. 9º, inciso IV, da mesma norma.

III – DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

No que se refere à formalização do ajuste, observa-se que o TR (item 4.1.1) prevê a substituição do instrumento contratual pela correspondente nota de empenho, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do art. 9º do Anexo III do ADG nº 14/2022, com fundamento no Ofício Circular nº 1/2024/DIRECON (NUP 00100.045727/2024-73). Tal previsão decorre do fato de que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

IV – CONCLUSÃO

Em conclusão, atendidas as recomendações constantes deste parecer, sublinhadas e/ou em negrito, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento, que pode ser considerado **apto** à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer³.

Brasília, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA

Advogado do Senado Federal

Coordenador Substituto do Núcleo de Processos de Contratações

³ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Amanda Olivette Monteiro (OAB/DF nº 70.313).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação.....	4
3. Requisitos do fornecedor	5
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	5
5. Modelo de gestão	6
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	6
7. Obrigações da Contratada	7
8. Regime de execução	7
9. Condições de recebimento do objeto	8
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	8
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	9
12. Forma de pagamento.....	9
13. Garantia contratual.....	9
14. Plano de contratações.....	9
15. Responsável pela elaboração do TR	10
ANEXO A.....	11
ANEXO B.....	12





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Termo de referência para Locação de área para montagem de estande na 28ª Feira Pan-Amazonica do Livro e das Multivozes 2025, Belém-PA

Contratação 20250309, processo 00200.012086/2025

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 28ª Feira Pan-Amazonica do Livro e das Multivozes, que será realizada presencialmente no período de 16 a 22 de agosto de 2025, no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém, Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Desde 1995, o Senado Federal participa das principais feiras e bienais do livro realizadas no país, com a relevante missão institucional de divulgar obras raras e de valor histórico e social reeditadas pelo Conselho Editorial, bem como incentivar o exercício da cidadania mediante as legislações publicadas pela Coordenação de Edições Técnicas. A Secretaria de Editoração e Publicações é a responsável pela participação do Senado Federal em eventos literários de âmbito nacional. Por intermédio da SEGRAF, o Senado Federal contribui com a produção literária e técnico-legislativa nacional, levando à população obras comercializadas a preço de custo. Com a ampliação do escopo de atuação da SEGRAF, soma-se a essa medida a participação de outros órgãos do Senado, de forma a promover a instituição e contribuir com o aprimoramento do papel do Legislativo e do seu reconhecimento pela população.

1.2.1.2. A participação nas feiras de 2025 foi aprovada na PPS 02/2025, constante no NUP 00200.003583/2025.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a estrita necessidade da administração.

Por questões de melhor aproveitamento de espaço, as empresas que comercializam áreas para execução de feiras do livro (principalmente as que ocorrerem em lugares fechados) disponibilizam espaços com metragens mínimas e múltiplos adequados.

A escolha por uma área de 65 metros quadrados foi identificada como sendo a melhor área adequada, que contemple as necessidades de estocagem, área operacional, exposição (totens e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

displays), conforme experiência pretérita e modelos e dimensionamentos utilizados em eventos passados no mesmo local, conforme detalhamentos abaixo:

- Equipe de 8-10 pessoas;
- Estoque: Entre 5 e 10 m², capaz de comportar 9.000 livros;
- Caixas: Entre 3 e 5 m², capaz de comportar balcão, computadores, caixa e 2 operadores
- Área de exposição: Aproximadamente 25 m², contemplando estandes com prateleiras, totens e displays móveis
- Área de circulação: valor aproximado de 25m².

Área estimada para a 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, Belém-PA: entre 60 e 70m²

- Estoque: 10m²
- Caixa: 5m²
- Área de exposição: 27m²
- Área de circulação: 24m²
- Metragem necessária: aproximadamente 66 metros quadrados
- Metragem adequada, em conformidade com a tipologia possível de ser locada: 65 metros quadrados

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo ampliar a participação do Senado Federal em eventos literários no Brasil, divulgando as publicações editadas pelo órgão.

Clássico evento no circuito brasileiro de eventos literários, a 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, Belém-PA, é uma iniciativa consolidada pelo sucesso de público obtido ao longo dos anos. Por sua vez, é uma das escolhidas para representar a região norte na programação de feiras e eventos literários com a participação do Senado Federal em 2025.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, após análise realizada na seção 1.2.2 sobre o espaço necessário.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Não se aplica.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade na prestação de serviços. As feiras do livro são realizadas por uma promotora de eventos escolhida e autorizada em cada ocasião. Não há, portanto, concorrência no que diz respeito à comercialização de espaços para participação. Referente à 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, Belém-PA - 2025, a empresa organizadora promotora é a Associação Nacional de Livrarias (ANL), CNPJ 50.586.569/0001-59, conforme declaração da Secretaria De Estado de Cultura do Governo do Pará.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.4. Critério de julgamento de contratação

2.4.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, tal critério não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. A vistoria não é imprescindível para esta contratação pois o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pela pretensa contratada, permitindo que essas elaborem suas propostas sem necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa contratada, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela pretensa contratada.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. Quanto à apresentação de balanços e cumprimento de índices contábeis mínimos aceitáveis, a exigência torna-se inócua e incompatível com a contratação, por tratar-se de inexigibilidade de contratação por exclusividade de fornecimento: independentemente dos índices econômicos apresentados pela empresa, o Senado realizará a contratação por ela.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4.1. Formalização do ajuste

4.2. A formalização do ajuste será feita por Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme inciso I do Parágrafo Único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo Termo de Referência.

4.2.1. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.3. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.3.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência a partir de sua celebração e se encerrará após o término da participação do SENADO na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes em Belém-PA ou quando houver o pleno cumprimento de seu objeto, nos casos de eventuais mudanças de local e datas previstas neste instrumento, assegurada sua prorrogação automática, se for o caso, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Fiscal titular: Ricardo Abril Marinho – 255650

Fiscal substituto: Raul Rodrigues Grilo – 255005

Gestor titular: Erika Veloso Rocha Porfirio – 398400

Gestor Substituto: Pedro Henrique de Oliveira – 423042

5.2. Forma de comunicação entre as partes

A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail, através do contato SEGCI@senado.leg.br e feirasdelivro@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Por se tratar de disponibilização de espaço para participação em eventos, o prazo de execução do objeto nada mais é do que o período no qual a Contratada disponibilizará acesso irrestrito para que o Senado possa acessar as dependências da área, fazer a instalação do seu próprio estande e realizar as atividades necessárias. Assim, consideremos que o prazo de execução do objeto seria entre 14 e 24 de agosto de 2025, contemplando o período do evento e, adicionalmente, 2 dias antes do seu início e 2 dias após o término (período necessário para montagem, desmontagem e carregamento de livros).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se a este contrato decorrente desse termo de referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência conforme detalhamento abaixo:

8.1.1. O espaço a ser disponibilizado deverá ser no local determinado no ANEXO 2: mapa de implantação do evento, com devida instalação elétrica.

8.1.2. A contratada deverá permitir que o Senado Federal tenha absoluto e irrestrito acesso ao espaço a ser disponibilizado, durante o período de 11/06/2025 à 24/06/2025.

8.1.3. A contratada deverá permitir entrada de empresa indicada pelo Senado Federal para montagem e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

desmontagem do estande, durante o período de 11/06/2025 à 24/06/2025. Esse período adicional não gerará ônus ao Senado Federal, visto que serve para execução de atividades preparatórias.

8.2. Toda e qualquer outra atividade a ser ofertada espontaneamente pela contratada ao Senado, tal como participação virtual em plataformas e eventos deverá ser feita de forma consensual, sem que haja ônus para o contratante.

8.3. Por tratar-se de evento com data, local e duração definida, fica dispensada emissão de ordem de serviço.

8.4. Caso haja mudança de data ou local do evento após a celebração do contrato, compromete-se a organizadora a disponibilizar espaço equivalente em tamanho e localização, reservado o direito do Senado de não mais participar do evento, sem ônus para a contratante.

8.5. O espaço disponibilizado deverá ser coberto.

8.6. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, após o término do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não se aplica.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC.

13.3. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13.3.1. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

14. Garantia Contratual

14.1. Não exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. ETP dispensado conforme BASF nº 8849, Seção 1, de 19/06/2023 (NUP 00100.095621/2023-30), que se refere à 3ª reunião de 2023 do Comitê de contratações. O comitê julgou favorável a solicitação de dispensa da elaboração de ETP para as feiras do livro realizadas pela SEGRAF (NUP 00100.089362/2023-16) com base no ADG 14/2022, Anexo II, Art 3º, parágrafo primeiro e a Lei 14133/2021, Art. 72, inciso I.

15.2. Plano de contratações número 20250309.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Letícia Tôrres Costa

SEGCIG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Erika Veloso Rocha Porfirio

Gestor Titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Abril Marinho

Fiscal titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL ANDRÉ CHERVENSKI DA SILVA

DIRETOR DA SEGRAF





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO A

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida
1	Metro quadrado	65m ²	Locação de espaço de área em evento com 65m ² , para participar da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, que será realizada no período de 16 a 22 de agosto de 2025, no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém, Pará.

1.2. O local disponibilizado deve contemplar o espaço detalhado no ANEXO 5.

1.3. CATSER para todos os itens: 14591

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO B

1. Valor estimado da contratação

ITEM	Unidade	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM SEM MONTAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro quadrado	65	Locação de espaço de área em evento medindo 13m de frente por 5m de profundidade, para participar da 28ª Feira Panamazônica do livro e das Multivozes que será realizada no período de 16 a 22 de agosto de 2025, no hangar - centro de convenções e feiras da Amazônia – Belém – PA.	R\$ 500,00	R\$32.500,00

A estimativa de custo acima está em consonância com a proposta apresentada pela empresa Associação Nacional de Livrarias (ANL) (ANEXO 1).

No ANEXO 2 encontra-se a declaração de exclusividade apresentada pela da Secretaria De Estado de Cultura do Governo do Pará.

No ANEXO 3 encontram-se, nesta ordem: Certidão negativa de débitos federais; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Referente ao preço praticado, no ANEXO 4 foram inseridos: i) uma declaração que a empresa ANL é entidade sem fins lucrativos; ii) um contrato assinado entre a ANL e um expositor para fins de comprovação de preço. Não foi possível recolher outros dois preços porque a ANL ainda está em vias de execução dos primeiros contratos. No entanto, uma análise das últimas participações do Senado Federal em feiras de médio e pequeno porte corroboram o preço praticado do mercado:

Plano de contratações	Estado	m2	R\$	R\$/m2
20250257	Ceará	80	40000	500
20240299	Pará (Belém)	80	41600	520
20230264	Alagoas	50	15000	300
20230261	Pernambuco	54	26730	495

No Anexo 5 estão anexados: i) declaração de cumprimento do inciso XXXIII dor art. 7 da Constituição Federal; e ii) regulamento geral de da feira de Belém; iii) certidão de inteiro teor; e iv) documentação correlata.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF



28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO LOCAÇÃO DE ÁREA

Pelo presente instrumento particular de locação de espaço de uso comercial que fazem entre si, de um lado **CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA**, de nome fantasia CORTEZ EDITORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43003409000174, estabelecida na Rua Monte Alegre, 1074, , Perdizes, São Paulo, SP, 05014001, neste ato representada por MIRIAM BESERRA XAVIER CORTEZ, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.586.569/0001-59, estabelecida na Rua Marquês de Itu, 408 - conj. 71/73 - Vila Buarque - São Paulo – SP, CEP 01223-000, neste ato representada por seu Diretor BERNARDO GURBANOV, outorgado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.409.258-19, portador do RNE nº W536454 TDIREXEX, residente e domiciliado em São Paulo - SP, doravante denominada **LOCADOR**.

1) DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade regulamentar entre as partes aqui pactuadas, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, os direitos, obrigações e condições de participação no evento 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, a ser realizada no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, AV Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém, PA, 66087-810, no período de 16/08/2025 a 22/08/2025, em área a ser locada ao LOCATÁRIO a título oneroso.

1.2. Além das disposições constantes neste contrato regem ainda as relações entre as partes o Regulamento Geral do Expositor, Manual do Expositor e Circulares cujas cópias serão entregues posteriormente passarão a fazer parte integrante deste instrumento, obrigando as partes a cumprirem todas as condições previstas.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A LOCATÁRIA participará do EVENTO, respeitando a localização, medidas e limites do espaço e tipo de montagem de estrutura contratados, que poderão ser BÁSICA ou ÁREA LIVRE contratando projeto especial de estande, conforme a tabela a seguir:

Nº do Espaço	Tamanho	Tipo de Montagem
078/80	40M²	ÁREA LIVRE

2.1.1 As estruturas da montagem básica consistem em: piso revestido com carpete na cor cinza grafite; paredes em painel TS na cor branca, medindo 2,20m x 1m montados em estrutura de alumínio; iluminação através de arandelas de alumínio com lâmpadas de 110 watts a cada 3m²; 1 tomada tripolar monofásica (220V); 1 prateleira por m²; 1 banqueta; 1 balcão de atendimento; identificação visual com 01 testeira de 2x1m, em lâmina de vidro fixada em estrutura de alumínio através de spider com nome da empresa em letra helvética na cor preta e fundo branco.

2.1.2 A área livre consiste na demarcação do espaço para montagem de projeto especial, cujos custos serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que deverá ser submetido ao LOCADOR o projeto especial do estande para aprovação prévia, contendo imagem ilustrativa e descritivo técnico detalhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente;

2.1.3 Quaisquer requerimentos de alterações nas estruturas previstas na montagem básica, deverão ser prévia e expressamente enviados à organização do evento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o início da montagem, conforme **item 2.4** do presente

2.2. A LOCATÁRIA compromete-se em não alterar a destinação do espaço ora contratado, bem como não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, não sublocar ou emprestar o espaço ou parcela dele, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente, bem como a imediata suspensão de sua participação no EVENTO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



- 2.3. O LOCADOR** reserva a si o direito de a seu exclusivo critério, visando o aproveitamento geral dos espaços, proceder à realocação ou transferência da **LOCATÁRIA** para outro local, desde que respeitada a metragem e estruturas ora avençados;
- 2.4.** O período de utilização do espaço corresponderá ao período de duração do EVENTO, inclusos prazos de montagem e desmontagem, conforme cronograma expresso no quadro a seguir:

MONTAGEM	14 e 15/08/2025	Entrada a partir das 8h00
EVENTO	16 a 22/08/2025	Das 9h às 21h
DESMONTAGEM	22/08/2025 23/08/2025	Após às 21h Entrega até às 12h

- 2.4.1** A **LOCATÁRIA** deverá respeitar o horário de entrada, além de entregar o espaço ora contratado, devidamente desocupado e limpo, de forma a restituí-lo na mais perfeita ordem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no **item 6.1.1** do presente;
- 2.4.2** A **LOCATÁRIA** declara que recebeu o espaço ou estande em bom estado de conservação e limpeza, obrigando-se ao disposto no item **2.4.1** deste contrato. E qualquer investimento em estrutura física será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.
- 2.5.** Em conformidade com o item 9 do Regulamento Geral de Participação da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, vimos ressaltar que: *“Poderão participar da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, desde que devidamente inscritos, editores, livreiros, distribuidores, agentes literários, autores e editoras independentes, importadores e exportadores de livros, cursos de idiomas, materiais e serviços associados à produção do livro, instituições de ensino, brinquedos pedagógicos (após análise dos produtos pela comissão organizadora). Poderão ainda participar de forma institucional, entidades e órgãos (privados ou públicos) ligados ao livro”*.

2.6. TERMO DE CIÊNCIA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS:

2.6.1 É **vetada a comercialização de livros e produtos infantis nos estandes localizados no Salão A (Hangar 1)**, ficando estabelecido pela comissão organizadora que apenas as editoras de livros infantis, em participação direta e apenas com livros das próprias editoras, poderão compor as empresas expositoras neste pavilhão. Demais empresas denominadas livrarias e distribuidoras poderão expor e vender livros e materiais infantis somente no Salão B (Hangar 2).

A não aceitação e o descumprimento da regra ora estabelecida acarretará em advertência formal para retirada dos produtos, com prazo para regularização de, no máximo, 2 (duas) horas. Em não sendo sanado o pedido de retirada, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.2 Não será permitida a participação de empresas de **assinaturas de jornais, revistas, plataformas digitais, assinaturas de audiobooks, e-books e outros conteúdos similares**, e em hipótese alguma a exposição e comercialização de produtos tais como: revistas, pôsteres, refugo de produtos recolhidos das bancas de revistas, canetas, diários, agendas, matracas, bolas, camisetas, cornetas, apitos, chaveiros, tapetes, pen drive, colares, fones de ouvido, cavalinho do fantástico, perfumes, bolsas térmicas, brinquedos diversos, placas decorativas, pelúcias, cds musicais, castiçais, terços, amoebas, cubos mágicos, pulseiras ou qualquer outro tipo de material que não estejam diretamente ligado ao mercado editorial e livreiro. No caso dos fantoches, eles deverão compor uma única embalagem e acompanhar o respectivo livro do personagem. Utilizar a estrutura física superior e frontal do estande para pendurar livros, fanchoches, bonecos, globos, produtos pedagógicos e quaisquer outros produtos também não será permitido durante a realização do evento.

2.6.3 O expositor que mantiver em seu estande este tipo de produto ocorrerá em falta grave e poderá até mesmo ter seu estande fechado pela Comissão Organizadora. Nestes casos também, em não sendo sanado o pedido de retirada do produto ou serviço, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.4 Material impróprio para menores de idade deverá ser exposto de forma inacessível aos mesmos, de acordo com a lei em vigor.

2.6.5 Ressaltamos ainda, que todos os livros deverão estar dispostos de forma organizada, sinalizados e dos por assuntos ou qualquer outra forma de identificação adequada. Não sendo permitida em hipótese exposição de livros jogados ao chão e nem de comportamentos inadequados tais como gritos em busca is pelos corredores do evento ou dentro do estande.



2.6.6 Caso não venha a ser cumprido o exposto, o expositor poderá ter sua inscrição cancelada ou estande fechado ao cometer qualquer desvio de conduta. É terminantemente proibida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos etc. FORA DOS LIMITES DO ESTANDE, ficando o LOCADOR com o direito de cessar a distribuição a qualquer momento.

3) DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se ao pagamento da importância de R\$ 20000.00, (#VALOR_CONTRATO_ACORDO_EXTENSO#);

3.1.1 O valor previsto no item 3.1 será pago através de depósito em conta corrente ou **PIX**: feirapanamazonicabelem@gmail.com ou boleto bancário, conforme tabela de vencimentos a seguir:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1ª parcela	R\$ 10000,00	15/07/2025
2ª parcela	R\$ 10000,00	10/08/2025

3.2. A nota fiscal referente ao espaço locado somente será emitida após a compensação da última parcela do pagamento.

3.3. No caso de atraso em qualquer um dos pagamentos supramencionados, a **LOCATÁRIA** arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros de mora a 1% a.m., e atualizaremos o m² para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.4. No caso de atraso nos pagamentos em prazo superior a 30 (trinta) dias, o **LOCADOR** fica desde já autorizada a protestar o valor inadimplido, em cartório ou através de assessoria jurídica, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos custos decorrentes e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente.

3.5. No valor do espaço ora locado, não estão inclusas condições especiais de montagens, locação de mobiliários ou equipamentos, recursos humanos ou serviços não especificados no item 2.1 do presente, devendo estes correrem por conta da **LOCATÁRIA**.

3.6. Todos os pagamentos deverão ser quitados obrigatoriamente nas datas estipuladas acima, através de boleto bancário ou transferências bancárias.

Somente será confirmada a participação no evento, após a quitação da primeira parcela com vencimento em 15/07/2025. Caso não seja constatado o pagamento, a RESERVA SERÁ CANCELADA e outra empresa será alocada no espaço.

OBS.: A ANL se reserva ao direito de alterar os valores de participação na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, caso as circunstâncias econômicas do país o exigirem, adotando-se, para tanto, o índice do IGPM-FGV, ou na sua ausência, por outro que vier a substituí-lo. Poderá ainda ocorrer negociação entre as partes sobre eventual ajuste de preços.

4) DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da **LOCATÁRIA**:

4.1.1 Cumprir fielmente e respeitar as determinações previstas no presente instrumento, no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas, sob pena de incursão nas penalidades neles previstas;

4.1.2 Entregar no prazo estipulado o material necessário à realização do objeto deste contrato que lhe for solicitado pelo **LOCADOR**.

4.1.3 Respeitar os cronogramas, horários, formato, padronização visual e sistema de montagem do **PROJETO**;

4.1.4 Prestar informações e documentos necessários, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade dos mesmos;

4.1.5 Nomear preposto para representar a **LOCATÁRIA**, receber e responder comunicados e notificações;

4.1.6 Colaborar e responder pesquisas do **LOCADOR** relativas à participação no evento;

4.1.7 Reembolsar ao **LOCADOR** caso esta venha a ter algum custo ou a ser compelida a desembolsar qualquer quantia em decorrência do descumprimento das obrigações da **LOCATÁRIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da apresentação do comprovante de pagamento por parte do LOCADOR.

4.1.8 Realizar o pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das eventuais sanções incorridas, nos expressos no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas; e, ainda, obrigações da **LOCATÁRIA**:



- não guardar ou manter no estande artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.
- durante o período em que o EVENTO estiver aberto ao público o espaço locado deverá estar em pleno funcionamento e o respectivo responsável deve estar desempenhando suas atividades destinadas à exposição, sob pena de multa do item.

4.2. São obrigações **do LOCADOR**:

4.2.1. Promover as medidas cabíveis e necessárias para a realização do EVENTO e do objeto deste contrato;

4.2.2 Dar ciência à LOCATÁRIA dos atos que devam ser praticados.

5) DA RESPONSABILIDADE

5.1. São de responsabilidade **da LOCATÁRIA**:

5.1.1 As obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relacionadas ao pessoal que empregar direta ou indiretamente para atividade destinada a exposição no EVENTO;

5.1.2 A administração sobre o pessoal que irá prestar serviços dentro do espaço da **LOCATÁRIA** no período predefinido;

5.1.3 Eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a atingir os seus funcionários, quando em serviço no local descrito neste contrato ou, nos termos da lei, quando dirigindo ou saindo do trabalho, eximindo O LOCADOR de qualquer responsabilidade;

5.1.4 Quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer dentro do espaço contratado, serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, inclusive em caráter judicial, sem prejuízo das eventuais perdas e danos que possam afetar a imagem do PROJETO ou do LOCADOR;

5.1.5 Quaisquer danos causados no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, ou ainda, no material de montagem do estande, que não poderá ser perfurado, pintado, ou colado, sem prévia autorização do LOCADOR;

5.1.6 A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pela segurança de seu material a todo instante, isentando O LOCADOR de eventuais furtos, roubos, entre outras ocorrências, independente do horário que o fato tenha ocorrido.

5.1.7 Respeitar os direitos do consumidor conforme o CDC - Código de Defesa do Consumidor;

5.1.8 Proporcionar um bom atendimento ao cliente, com agilidade e respeito;

5.1.9 Segurança tecnológica dos dados, a chamada proteção dos dados dos clientes, hoje conhecida como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), manter suas diretrizes dentro dos valores e respeito à privacidade desses dados.

5.1.10 Manter equipe responsável pelo suporte *full time* no atendimento de dúvidas ou problemas que possam ocorrer durante o período do evento, evitando contratemplos e possíveis desistências de compra.

5.2. São de responsabilidade **do LOCADOR**:

5.2.1 Notificar a **LOCATÁRIA** quando houver postura inadequada de seu pessoal, para as providências necessárias;

5.3. O **LOCADOR** estará isento de qualquer responsabilidade, não respondendo por perdas e danos, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato governamental que venha a impedir a realização do projeto.

5.4. O LOCADOR através da SECULT – PA é o responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações perante os órgãos competentes para a realização do Evento, estando o LOCATÁRIO assegurado de eventuais demandas e/ou questionamentos, quer seja administrativa ou judicialmente.

6) DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, respeitando os termos do item 6.2.:

6.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, arcando a parte infratora com multa de 10% sobre o valor total do contrato, além de todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.

6.1.2 Em caso de falência decretada, insolvência ou liquidação de qualquer das partes anteriormente à realização do evento, neste caso não incidindo qualquer penalidade em relação ao presente contrato;

6.2. A **LOCATÁRIA** poderá solicitar a rescisão do presente instrumento, cancelando a locação do espaço, observados os prazos expressos a seguir:

6.2.1 Será cobrado uma multa de 10% de taxa administrativa, pela rescisão do contrato.

caso de cancelamento feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do prazo de m do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 50% ta por cento) do valor recebido, com dedução de 50% (cinquenta por cento);



- 6.2.3** No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 20% (vinte por cento) do valor recebido, com dedução de 80% (oitenta por cento);
- 6.2.4** Não cabe restituição por parte do **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, no caso de cancelamento feito em prazo inferior ao previsto no item anterior.
- 6.2.5** Em todos os casos descritos acima, caso a **LOCATÁRIA** não notifique expressamente o **LOCADOR** a respeito do cancelamento, além das deduções previstas esta incorrerá na multa do **item 6.1.1**.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista entre as partes. A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação e controle de sua equipe de trabalho no espaço locado, bem como única responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias assumidas com estes.
- 7.2.** A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito oriundo do presente contrato, não implicará em renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo.
- 7.3** As alterações neste contrato ou de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- 7.4.** O presente contrato é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e validade pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para execução de seus termos, para o que as partes elegem o foro de São Paulo - SP.
- Elegemos desde já o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer desavenças decorrentes do presente contrato que não sejam resolvidas amigavelmente.

SÃO PAULO, 02/07/2025.

CORTEZ EDITORA E LIVRARIA
LTDA:4300340900174
0174

Assinado de forma digital
por CORTEZ EDITORA E
LIVRARIA
LTDA:43003409000174
Dados: 2025.07.03 14:29:30
-03'00'

LOCATÁRIO:	LOCADOR:
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS
43003409000174	CNPJ: 50.586.569/0001-0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME: HILDA YAMASHITA	NOME:DILSON SANTOS
CPF: 148.717.568-07	CPF: 276.105.148-37



28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO LOCAÇÃO DE ÁREA

Pelo presente instrumento particular de locação de espaço de uso comercial que fazem entre si, de um lado **TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, de nome fantasia TODOLIVRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03163884000193, estabelecida na Rua das Missões, 696, , Ponta Aguda, Blumenau, SC, 89051000, neste ato representada por STEPHAN KONIG, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.586.569/0001-59, estabelecida na Rua Marquês de Itu, 408 - conj. 71/73 - Vila Buarque - São Paulo – SP, CEP 01223-000, neste ato representada por seu Diretor BERNARDO GURBANOV, outorgado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.409.258-19, portador do RNE nº W536454 TDIREXEX, residente e domiciliado em São Paulo - SP, doravante denominada **LOCADOR**.

1) DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por finalidade regulamentar entre as partes aqui pactuadas, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, os direitos, obrigações e condições de participação no evento 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, a ser realizada no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, AV Doutor Freitas, 2531, Marco, Belém, PA, 66087-810, no período de 16/08/2025 a 22/08/2025, em área a ser locada ao LOCATÁRIO a título oneroso.
- 1.2.** Além das disposições constantes neste contrato regem ainda as relações entre as partes o Regulamento Geral do Expositor, Manual do Expositor e Circulares cujas cópias serão entregues posteriormente passarão a fazer parte integrante deste instrumento, obrigando as partes a cumprirem todas as condições previstas.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A LOCATÁRIA participará do EVENTO, respeitando a localização, medidas e limites do espaço e tipo de montagem de estrutura contratados, que poderão ser BÁSICA ou ÁREA LIVRE contratando projeto especial de estande, conforme a tabela a seguir:

Nº do Espaço	Tamanho	Tipo de Montagem
053/55	50M²	ÁREA LIVRE

- 2.1.1** As estruturas da montagem básica consistem em: piso revestido com carpete na cor cinza grafite; paredes em painel TS na cor branca, medindo 2,20m x 1m montados em estrutura de alumínio; iluminação através de arandelas de alumínio com lâmpadas de 110 watts a cada 3m²; 1 tomada tripolar monofásica (220V); 1 prateleira por m²; 1 banqueta; 1 balcão de atendimento; identificação visual com 01 testeira de 2x1m, em lâmina de vidro fixada em estrutura de alumínio através de spider com nome da empresa em letra helvética na cor preta e fundo branco.
- 2.1.2** A área livre consiste na demarcação do espaço para montagem de projeto especial, cujos custos serão de integral responsabilidade da **LOCATÁRIA**, que deverá ser submetido ao LOCADOR o projeto especial do estande para aprovação prévia, contendo imagem ilustrativa e descritivo técnico detalhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente;
- 2.1.3** Quaisquer requerimentos de alterações nas estruturas previstas na montagem básica, deverão ser prévia e expressamente enviados à organização do evento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o início da montagem, conforme **item 2.4** do presente
- 2.2.** A **LOCATÁRIA** compromete-se em não alterar a destinação do espaço ora contratado, bem como não transferir o presente contrato, no todo ou em parte, não sublocar ou emprestar o espaço ou parcela dele, sob pena de incorrer na penalidade prevista no **item 6.1.1** do presente, bem como a imediata suspensão de sua participação no EVENTO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



2.3. O LOCADOR reserva a si o direito de a seu exclusivo critério, visando o aproveitamento geral dos espaços, proceder à realocação ou transferência da **LOCATÁRIA** para outro local, desde que respeitada a metragem e estruturas ora avençados;

2.4. O período de utilização do espaço corresponderá ao período de duração do **EVENTO**, inclusos prazos de montagem e desmontagem, conforme cronograma expresso no quadro a seguir:

MONTAGEM	14 e 15/08/2025	Entrada a partir das 8h00
EVENTO	16 a 22/08/2025	Das 9h às 21h
DESMONTAGEM	22/08/2025 23/08/2025	Após às 21h Entrega até às 12h

2.4.1 A **LOCATÁRIA** deverá respeitar o horário de entrada, além de entregar o espaço ora contratado, devidamente desocupado e limpo, de forma a restituí-lo na mais perfeita ordem, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no **item 6.1.1** do presente;

2.4.2 A **LOCATÁRIA** declara que recebeu o espaço ou estande em bom estado de conservação e limpeza, obrigando-se ao disposto no item **2.4.1** deste contrato. E qualquer investimento em estrutura física será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

2.5. Em conformidade com o item 9 do Regulamento Geral de Participação da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, vimos ressaltar que: *"Poderão participar da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, desde que devidamente inscritos, editores, livreiros, distribuidores, agentes literários, autores e editoras independentes, importadores e exportadores de livros, cursos de idiomas, materiais e serviços associados à produção do livro, instituições de ensino, brinquedos pedagógicos (após análise dos produtos pela comissão organizadora). Poderão ainda participar de forma institucional, entidades e órgãos (privados ou públicos) ligados ao livro"*.

2.6. TERMO DE CIÊNCIA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS:

2.6.1 É **vetada a comercialização de livros e produtos infantis nos estandes localizados no Salão A (Hangar 1)**, ficando estabelecido pela comissão organizadora que apenas as editoras de livros infantis, em participação direta e apenas com livros das próprias editoras, poderão compor as empresas expositoras neste pavilhão. Demais empresas denominadas livrarias e distribuidoras poderão expor e vender livros e materiais infantis somente no Salão B (Hangar 2).

A não aceitação e o descumprimento da regra ora estabelecida acarretará em advertência formal para retirada dos produtos, com prazo para regularização de, no máximo, 2 (duas) horas. Em não sendo sanado o pedido de retirada, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.2 Não será permitida a participação de empresas de **assinaturas de jornais, revistas, plataformas digitais, assinaturas de audiobooks, e-books e outros conteúdos similares**, e em hipótese alguma a exposição e comercialização de produtos tais como: revistas, pôsteres, refugo de produtos recolhidos das bancas de revistas, canetas, diários, agendas, matracas, bolas, camisetas, cornetas, apitos, chaveiros, tapetes, pen drive, colares, fones de ouvido, cavalinho do fantástico, perfumes, bolsas térmicas, brinquedos diversos, placas decorativas, pelúcias, cds musicais, castiçais, terços, amebas, cubos mágicos, pulseiras ou qualquer outro tipo de material que não estejam diretamente ligado ao mercado editorial e livreiro. No caso dos fantoches, eles deverão compor uma única embalagem e acompanhar o respectivo livro do personagem. Utilizar a estrutura física superior e frontal do estande para pendurar livros, fanchoches, bonecos, globos, produtos pedagógicos e quaisquer outros produtos também não será permitido durante a realização do evento.

2.6.3 O expositor que mantiver em seu estande este tipo de produto ocorrerá em falta grave e poderá até mesmo ter seu estande fechado pela Comissão Organizadora. Nestes casos também, em não sendo sanado o pedido de retirada do produto ou serviço, a empresa expositora estará sujeita a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por estande.

2.6.4 Material impróprio para menores de idade deverá ser exposto de forma inacessível aos mesmos, de acordo com a lei em vigor.

2.6.5 Ressaltamos ainda, que todos os livros deverão estar dispostos de forma organizada, sinalizados e identificados por assuntos ou qualquer outra forma de identificação adequada. Não sendo permitida em hipótese a a exposição de livros jogados ao chão e nem de comportamentos inadequados tais como gritos em busca ntes pelos corredores do evento ou dentro do estande.



2.6.6 Caso não venha a ser cumprido o exposto, o expositor poderá ter sua inscrição cancelada ou estande fechado ao cometer qualquer desvio de conduta. É terminantemente proibida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos etc. FORA DOS LIMITES DO ESTANDE, ficando o LOCADOR com o direito de cessar a distribuição a qualquer momento.

3) DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se ao pagamento da importância de R\$ 25000.00, (#VALOR_CONTRATO_ACORDO_EXTENSO#);

3.1.1 O valor previsto no item **3.1** será pago através de depósito em conta corrente ou **PIX: feirapanamazonicabelem@gmail.com** ou **boleto bancário**, conforme tabela de vencimentos a seguir:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1ª parcela	R\$ 12500,00	10/07/2025
2ª parcela	R\$ 12500,00	05/08/2025

3.2. A nota fiscal referente ao espaço locado somente será emitida após a compensação da última parcela do pagamento.

3.3. No caso de atraso em qualquer um dos pagamentos supramencionados, a **LOCATÁRIA** arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros de mora a 1% a.m., e atualizaremos o m² para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.4. No caso de atraso nos pagamentos em prazo superior a 30 (trinta) dias, o **LOCADOR** fica desde já autorizada a protestar o valor inadimplido, em cartório ou através de assessoria jurídica, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos custos decorrentes e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente.

3.5. No valor do espaço ora locado, não estão inclusas condições especiais de montagens, locação de mobiliários ou equipamentos, recursos humanos ou serviços não especificados no item **2.1** do presente, devendo estes correrem por conta da **LOCATÁRIA**.

3.6. Todos os pagamentos deverão ser quitados obrigatoriamente nas datas estipuladas acima, através de boleto bancário ou transferências bancárias.

Somente será confirmada a participação no evento, após a quitação da primeira parcela com vencimento em 10/07/2025. Caso não seja constatado o pagamento, a RESERVA SERÁ CANCELADA e outra empresa será alocada no espaço.

OBS.: A ANL se reserva ao direito de alterar os valores de participação na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, caso as circunstâncias econômicas do país o exigirem, adotando-se, para tanto, o índice do IGPM-FGV, ou na sua ausência, por outro que vier a substituí-lo. Poderá ainda ocorrer negociação entre as partes sobre eventual ajuste de preços.

4) DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da **LOCATÁRIA**:

4.1.1 Cumprir fielmente e respeitar as determinações previstas no presente instrumento, no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas, sob pena de incursão nas penalidades neles previstas;

4.1.2 Entregar no prazo estipulado o material necessário à realização do objeto deste contrato que lhe for solicitado pelo **LOCADOR**.

4.1.3 Respeitar os cronogramas, horários, formato, padronização visual e sistema de montagem do **PROJETO**;

4.1.4 Prestar informações e documentos necessários, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade dos mesmos;

4.1.5 Nomear preposto para representar a **LOCATÁRIA**, receber e responder comunicados e notificações;

4.1.6 Colaborar e responder pesquisas do **LOCADOR** relativas à participação no evento;

4.1.7 Reembolsar ao **LOCADOR** caso esta venha a ter algum custo ou a ser compelida a desembolsar qualquer quantia em decorrência do descumprimento das obrigações da **LOCATÁRIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da apresentação do comprovante de pagamento por parte do **LOCADOR**.

4.1.8 Realizar o pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das eventuais sanções incorridas, nos termos expressos no Manual do Expositor e nas Circulares Informativas;

constituem, ainda, obrigações da **LOCATÁRIA**:



- não guardar ou manter no estande artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.
- durante o período em que o EVENTO estiver aberto ao público o espaço locado deverá estar em pleno funcionamento e o respectivo responsável deve estar desempenhando suas atividades destinadas à exposição, sob pena de multa do item.

4.2. São obrigações do LOCADOR:

- 4.2.1. Promover as medidas cabíveis e necessárias para a realização do EVENTO e do objeto deste contrato;
- 4.2.2 Dar ciência à LOCATÁRIA dos atos que devam ser praticados.

5) DA RESPONSABILIDADE

5.1. São de responsabilidade da LOCATÁRIA:

- 5.1.1 As obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relacionadas ao pessoal que empregar direta ou indiretamente para atividade destinada a exposição no EVENTO;
- 5.1.2 A administração sobre o pessoal que irá prestar serviços dentro do espaço da LOCATÁRIA no período predefinido;
- 5.1.3 Eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a atingir os seus funcionários, quando em serviço no local descrito neste contrato ou, nos termos da lei, quando dirigindo ou saindo do trabalho, eximindo O LOCADOR de qualquer responsabilidade;
- 5.1.4 Quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer dentro do espaço contratado, serão de integral responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive em caráter judicial, sem prejuízo das eventuais perdas e danos que possam afetar a imagem do PROJETO ou do LOCADOR;
- 5.1.5 Quaisquer danos causados no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, ou ainda, no material de montagem do estande, que não poderá ser perfurado, pintado, ou colado, sem prévia autorização do LOCADOR;
- 5.1.6 A LOCATÁRIA se responsabilizará pela segurança de seu material a todo instante, isentando O LOCADOR de eventuais furtos, roubos, entre outras ocorrências, independente do horário que o fato tenha ocorrido.
- 5.1.7 Respeitar os direitos do consumidor conforme o CDC - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.8 Proporcionar um bom atendimento ao cliente, com agilidade e respeito;
- 5.1.9 Segurança tecnológica dos dados, a chamada proteção dos dados dos clientes, hoje conhecida como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), manter suas diretrizes dentro dos valores e respeito à privacidade desses dados.
- 5.1.10 Manter equipe responsável pelo suporte *full time* no atendimento de dúvidas ou problemas que possam ocorrer durante o período do evento, evitando contratemplos e possíveis desistências de compra.
- 5.2. São de responsabilidade do LOCADOR:
- 5.2.1 Notificar a LOCATÁRIA quando houver postura inadequada de seu pessoal, para as providências necessárias;
- 5.3. O LOCADOR estará isento de qualquer responsabilidade, não respondendo por perdas e danos, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato governamental que venha a impedir a realização do projeto.
- 5.4. O LOCADOR através da SECULT – PA é o responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações perante os órgãos competentes para a realização do Evento, estando o LOCATÁRIO assegurado de eventuais demandas e/ou questionamentos, quer seja administrativa ou judicialmente.

6) DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à outra parte, respeitando os termos do item 6.2.:

- 6.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, arcando a parte infratora com multa de 10% sobre o valor total do contrato, além de todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito.
- 6.1.2 Em caso de falência decretada, insolvência ou liquidação de qualquer das partes anteriormente à realização do evento, neste caso não incidindo qualquer penalidade em relação ao presente contrato;
- 6.2. A LOCATÁRIA poderá solicitar a rescisão do presente instrumento, cancelando a locação do espaço, observados os prazos expressos a seguir:
- 6.2.1 Será cobrado uma multa de 10% de taxa administrativa, pela rescisão do contrato.
- 6.2.2 No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme item 2.4 do presente, o LOCADOR se obriga à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, com dedução de 50% (cinquenta por cento);



- 6.2.3** No caso de cancelamento feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do prazo de montagem do evento, conforme **item 2.4** do presente, o **LOCADOR** se obriga à devolução de 20% (vinte por cento) do valor recebido, com dedução de 80% (oitenta por cento);
- 6.2.4** Não cabe restituição por parte do **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, no caso de cancelamento feito em prazo inferior ao previsto no item anterior.
- 6.2.5** Em todos os casos descritos acima, caso a **LOCATÁRIA** não notifique expressamente o **LOCADOR** a respeito do cancelamento, além das deduções previstas esta incorrerá na multa do **item 6.1.1**.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista entre as partes. A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação e controle de sua equipe de trabalho no espaço locado, bem como única responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias assumidas com estes.
- 7.2.** A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito oriundo do presente contrato, não implicará em renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo.
- 7.3** As alterações neste contrato ou de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- 7.4.** O presente contrato é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e validade pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para execução de seus termos, para o que as partes elegem o foro de São Paulo - SP.
- Elegemos desde já o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer desavenças decorrentes do presente contrato que não sejam resolvidas amigavelmente.

SÃO PAULO, 07/07/2025.

	
LOCATÁRIO:	LOCADOR:
TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA.	ANL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS
03163884000193	CNPJ: 50.586.569/0001-0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME: HILDA YAMASHITA	NOME: DILSON SANTOS
CPF: 148.717.568-07	CPF: 276.105.148-37





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **ANL – Associação Nacional de Livrarias**, inscrita no CNPJ nº 50.586.569/0001-59 sediada na Rua Marquês de Itu, nº 408 – 7º andar – Conj. 71/72, em São Paulo/SP, é a Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é a celebração de parceria com o ESTADO DO PARÁ, portanto a única credenciada da **SECULT – Secretaria de Estado de Cultura**, CNPJ sob o nº 05.252.176/0001-54, localizada na Avenida Magalhães Barata, 830, em Belém do Pará com exclusividade para realizar a assessoria institucional, comercialização e coordenação dos espaços expositivos junto ao mercado editorial e livreiro na **28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes**, que será realizada no período de **16 a 22 de agosto de 2025** no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém - PA.

Esta declaração é válida até o dia 25 de setembro de 2025.

Belém, 07 de julho de 2025.


Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Secretaria de Estado de Cultura do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Governador Magalhães Barata, 830, São Brás, Belém/PA – CEP: 66.060-281.
Fones: (91) 3252-8501/8502. E-mail: gabinete@secult.pa.gov.br



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

Relatório Conclusivo nº 051/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 1º de agosto de 2025.

Assunto: Relatório Conclusivo para o Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) objetivando, segundo o Termo de Referência (TR)¹:

(...) a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, que será realizada presencialmente no período de 16 a 22 de agosto de 2025, no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém, PA (...).

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, os autos vieram a este SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

Esclarecemos que a participação do Senado Federal no mencionado evento literário foi aprovada pela **Portaria da Primeira-Secretária nº 2, de 2025**, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 9688, Seção 1, de 12/03/2025².

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SEGRAF e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0335/2025**³; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2037**⁴; e **(c)** a Contratação nº **20250309**⁵,

¹ 00100.128819/2025-79.

² 00100.133582/2025-48-1 (ANEXO: 001).

³ 00100.120858/2025-28.

⁴ 00100.120859/2025-72.

⁵ 00100.120860/2025-05.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

com o valor autorizado de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2025.

O OT registrou não haver contratação anterior a ser substituída pela pretendida avença⁶.

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no § 2º do art. 3º do Anexo II, do ADG nº 14/2022⁷. Consta dos autos a Ata da 3ª Reunião de 2023 do Comitê de Contratações, que acolheu solicitação da SEGRAF no sentido de se dispensar a elaboração de ETP para as contratações de locação de área para a participação do Senado nas diversas feiras do livro⁸.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

OT elaborou o **Termo de Referência (TR)**⁹, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **item 3.2.4 do TR** define a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como documento suficiente e necessário para a Qualificação Econômico-Financeira da pretensa contratada.

O **item 4.2 do TR** indica que **a formalização da avença se dará por Nota de Empenho**, “em substituição ao termo de contrato, conforme inciso I do Parágrafo Único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo Termo de Referência.”.

⁶ 00100.128819/2025-79, **Item 1.2.4**, p. 4.

⁷ 00100.120860/2025-05, campo “Observação”, no rodapé.

⁸ 00100.128802/2025-11.

⁹ 00100.128819/2025-79.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

O **item 4.3.1 do TR** prevê que o ajuste sob exame terá sua vigência a partir de sua celebração, com o encerramento previsto para após o término da participação do Senado na mencionada Feira do Livro, ou quando houver o pleno cumprimento do seu objeto, nos casos de eventuais mudanças de local e datas inicialmente previstas.

Como preço de referência para a pretendida contratação, o **Anexo B** do TR define o valor total estimado de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS - ANL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.586.569/0001-59, ofereceu Proposta Comercial¹² datada de 07/07/2025 e **válida até 16/08/2025**, no valor total estimado **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais).

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição o OT manifestou-se sobre o tema no **Item 2.1 do TR**¹³ (Tipo de Contratação), no subitem 2.1.2, nos seguintes termos:

(...) As feiras do livro são realizadas por uma promotora de eventos escolhida e autorizada em cada ocasião. Não há, portanto, concorrência no que diz respeito à comercialização de espaços para participação. Referente à 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, Belém-PA - 2025, a empresa organizadora promotora é a Associação Nacional de Livrarias (ANL), CNPJ 50.586.569/0001-59, conforme declaração da Secretaria De Estado de Cultura do Governo do Pará.

¹⁰ 00100.188820/2023-91.

¹¹ 00100.128787/2025-10.

¹² 00100.124603/2025-34-1 (ANEXO: 001).

¹³ 00100.128819/2025-79, p. 4.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

Ademais, com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou Declaração¹⁴ emitida pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Pará, **válida até 25/09/2025**.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União – TCU¹⁵, a confirmação da veracidade da mencionada Declaração está demonstrada a partir da mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada ao Senado pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Estado do Pará¹⁶.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, após algumas diligências envolvendo a instrução da matéria, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, pelo **Ofício nº 0359/2025-COCVAP/SADCON**¹⁷, de 10/07/2025, assim se manifestou:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico não atendeu ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.125764/2025-45, informando que:

Informamos que não é possível realizar a pesquisa de preço valor do objeto conforme descrito no inciso I do § 6º do art. 14 do ADG n.14/2022 por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Em outras palavras, existe uma única empresa que realizará o evento da 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e da Multivozes, em Belém-PA.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

¹⁴ 00100.124603/2025-34-2 (ANEXO: 002).

¹⁵ Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União – TCU, acompanha este Relatório Preliminar mensagem eletrônica (e-mail) em que solicitamos a confirmação da veracidade da Declaração de Exclusividade juntada aos autos pelo Órgão Técnico (Anexo 02).

¹⁶ 00100.137171/2025-21.

¹⁷ 00100.126271/2025-22.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

Em atendimento ao inciso II do §6º, a empresa encaminhou 01 (um) contrato para o mesmo objeto, conforme documentado no NUP 00100.124603/2025- 4.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou que [Documento de NUP 00100.124603/2025-34]:

Referente ao preço praticado, no ANEXO 4 foram inseridos: i) uma declaração que a empresa ANL é entidade sem fins lucrativos; ii) um contrato assinado entre a ANL e um expositor para fins de comprovação de preço. Não foi possível recolher outros dois preços porque a ANL ainda está em vias de execução dos primeiros contratos. (...)

Em atendimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, em sede de verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, § 6º, inciso II e § 7º do ADG n. 14/2022.

Inobstante o pronunciamento conclusivo da COCVAP, **o OT busca reforçar a comprovação dos preços praticados**, conforme expediente datado de 15/07/2025¹⁸, a partir da anexação de mais dois contratos celebrados entre a Associação Nacional de Livrarias (ANL) e as empresas “CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA”¹⁹, CNPJ 43.003.409/0001-74, e “TODO LIVRO”²⁰, CNPJ 03.163.884/0001-93. Tais contratos decorrem da participação de ambas as empresas na própria 28ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes de 2025 e confirmam, por assim dizer, os preços do Contrato anexado aos autos anteriormente pelo OT, celebrado entre a ANS e a empresa “COOPERBOOK LIVROS TÉCNICOS”²¹, CNPJ 09.231.898/0001-83, que também participará do mesmo evento.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem

¹⁸ 00100.128821/2025-48.

¹⁹ 00100.128819/2025-79-1 (ANEXO: 001).

²⁰ 00100.128819/2025-79-2 (ANEXO: 002).

²¹ 00100.124603/2025-34-4 (ANEXO: 004).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 511/2025-ADVOSF**²², de 28/07/2025. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico pelas demais áreas responsáveis, destacamos o ponto a seguir relacionado pela ADVOSF:

Quadro: Recomendações da ADVOSF

Item	Recomendação (citação literal do Parecer)
1	Adicionalmente, conforme registrado no doc. nº 00100.133582/2025-48-2, foi encaminhada mensagem eletrônica pelo Senado Federal à referida Secretaria, com o intuito de confirmar a veracidade da declaração de exclusividade apresentada. No entanto, não houve resposta. <u>Recomenda-se, portanto, a realização de novo contato com o órgão estadual, a fim de sanar eventuais diligências antes da formalização do ajuste, em observância ao disposto na Súmula nº 255 do TCU. (Grifo do Original)</u>

Fonte: Elaboração própria a partir do **Parecer nº 511/2025-ADVOSF**

A propósito dessa pendência, como já registramos anteriormente neste Relatório, já se encontra nos autos a confirmação da veracidade da Declaração de Exclusividade apresentada²³, em atendimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União – TCU.

As demais recomendações expressas no citado Parecer nº 511/2025-ADVOSF encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aqueles referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa foi comprovada através do Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB/PGFN/INSS com validade até **18/08/2025**; FGTS com validade até **13/08/2025**; Regularidade de Débitos Trabalhistas com validade até **25/01/2026**; SEFAZ, Estado de São Paulo, com validade até **31/01/2026**; SMFAZ, Município de São Paulo, com validade até **15/11/2025** e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com validade até **30/08/2025**).

²² 00100.135623/2025-31.

²³ 00100.137171/2025-21.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

A Certidão Negativa de Falência, em atenção ao **Item 3.2.4 do TR**, emitida em 31/07/2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, também está no **Anexo 1, p. 6**.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), consta que a situação sob análise se encontra regular (**Anexo 1, p. 7**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no mesmo **Anexo 1, p. 8**.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal²⁴.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 491/2025-COPAC/SAFIN**²⁵, de 31/07/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6216**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas. Assim, em cumprimento ao disposto no

²⁴ 00100.124603/2025-34-5 (ANEXO: 005).

²⁵ 00100.137585/2025-51.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²⁶;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE LIVRARIAS – ANL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.586.569/0001-59.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
COCDIR

De acordo.

À **SADCON** para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

²⁶ 00100.128819/2025-79.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012086/2025-23.

De acordo.

À **DIRECON** para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.586.569/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1978	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARQUES DE ITU	NÚMERO 408	COMPLEMENTO ANDAR 7 CONJ 72	
CEP 01.223-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONTENEGRO@MMSCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3672-3548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 10:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.586.569/0001-59 DUNS®: 913128299
 Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/07/2026**
 Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.586.569/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071398810-83

Data e hora da emissão 31/07/2025 14:52:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.586.569

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70403148

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/07/2025 15:02:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109618 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 50.586.569/

Contribuinte: ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS

Liberação: 19/05/2025

Validade: 15/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.415.530-2- Inicio atv :20/07/1978 (R MARQUES DE ITU, 00408 - CEP: 01223-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:01:13 horas do dia 31/07/2025 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 1323F99D

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



31/07/2025

0088601843



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3273268**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS, CNPJ: 50.586.569/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088601843



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/07/2025, 10:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 50.586.569/0001-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjkwZTIwNTYxYTkzY2NhMzc5ZTBLOTaxMTZhODVjYmVIN2JhOWZkYzlwOGUwNjltwMDg4MzMwOTgyYWFiNmQ5OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 10:18:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS**
CNPJ: **50.586.569/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.586.569/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1978
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARQUES DE ITU	NÚMERO 408	COMPLEMENTO ANDAR 7 CONJ 72
CEP 01.223-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONTENEGRO@MMSCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3672-3548
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 10:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.586.569/0001-59 DUNS®: 913128299
 Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/07/2026**
 Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.586.569/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071398810-83

Data e hora da emissão 31/07/2025 14:52:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.586.569

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70403148

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/07/2025 15:02:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1109618 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 50.586.569/

Contribuinte: ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS

Liberação: 19/05/2025

Validade: 15/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.415.530-2- Inicio atv :20/07/1978 (R MARQUES DE ITU, 00408 - CEP: 01223-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:01:13 horas do dia 31/07/2025 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 1323F99D

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



31/07/2025

0088601843



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3273268**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS, CNPJ: 50.586.569/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088601843



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/07/2025, 10:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 50.586.569/0001-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjkwZTIwNTYxYTgzY2NhMzc5ZTBLOTaxMTZhODVjYmVIN2JhOWZkYzlwOGUwNjIwMDg4MzMwOTgyYWFiNmQ5OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 10:18:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DE LIVRARIAS**
CNPJ: **50.586.569/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

